# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 3.642 DE 27/12/2011**

Altera os demonstrativos da Lei Municipal nº 3.588/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2012.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os demonstrativos I e III que fazem parte do "Anexo de Metas Fiscais" e os demonstrativos X, XI, XII, XIII e XIV que fazem parte das "Metas e Prioridades da Administração Municipal" estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.588, de 12.07.2011, que fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, passando os anexos a vigorar nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 27 de dezembro de 2011.

**João Antônio Vidal de Carvalho**
**Prefeito Municipal**

**Guilherme Castanheira Magalhães**
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.094 aprovada em 20.12.2011.
- Publicada em: 28.12.2011